



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 67 • São Paulo, quinta-feira, 9 de abril de 2009

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.219, DE 8 DE ABRIL DE 2009

*Dispõe sobre a transferência do Laboratório I de Araçatuba, do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II - Araçatuba, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O Laboratório I de Araçatuba, do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II - Araçatuba, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, a que se refere o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 51.433, de 28 de dezembro de 2006, fica transferido, com seus bens móveis e equipamentos, cargos e funções-atividades, acervo, direitos e obrigações, para o Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças, daquela Pasta, previsto no inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005.

Parágrafo único - A unidade transferida por este artigo passa a integrar a Divisão de Laboratórios Regionais, reorganizada pelo Decreto nº 22.339, de 7 de junho de 1984.

Artigo 2º - Fica excluída do artigo 1º do Decreto nº 30.148, de 12 de julho de 1989, a referência ao Laboratório I de Araçatuba.

Artigo 3º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 2009.

#### DECRETO Nº 54.220, DE 8 DE ABRIL DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Suzano, o imóvel que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Suzano, um imóvel consistente em terreno que integra a área verde IV, do loteamento denominado "Jardim Varam", localizado no perímetro urbano, naquele município, com área de 6.500,00m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), matriculado sob o nº 36.028 no Cartório de Registro de Imóveis de Suzano, objeto da Lei municipal nº 2.969, de 6 de setembro de 1995, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo PPI-777/96-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da EE "Profª Yolanda Bassi", da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 2009.

### Atos do Governador

#### DECRETOS DO VICE-GERVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 8-4-2009

**Dispensando** Juvenal Boller de Souza Filho, RG 5.395.004-5, das funções de membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado.

**Designando**, com fundamento no parágrafo único do art. 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelo Dec. 53.571-2008, Jean Jacques Eremberg, RG 11.379.863, para integrar, como membro, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, em complementação ao mandato de Juvenal Boller de Souza Filho.

**Dispensando** os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos profissionais de saúde:

dos sindicatos de trabalhadores na área da saúde:

Suplente: Edna Alves, da Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de São Paulo;

dos usuários:

de centrais sindicais:

Titular: Arnaldo Marcolino, da CUT - Central Única dos Trabalhadores;

Suplente: José Francisco de Narciso, da CUT - Central Única dos Trabalhadores.

**Designando**, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, os adiante discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos profissionais de saúde:

dos sindicatos de trabalhadores na área da saúde:

Suplente: Maria das Graças Artur Machado, da Federação dos Trabalhadores da Saúde do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Edna Alves;

dos usuários:

de centrais sindicais:

Titular: Crislaine Bertazzi, da CUT - Central Única dos Trabalhadores, em complementação ao mandato de Arnaldo Marcolino;

Suplente: Neuzia Paiva, da CUT - Central Única dos Trabalhadores, em complementação ao mandato de José Francisco de Narciso.

### Casa Civil

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Extratos de Termos de Aditamento

Processo FUSSESP nº 662/2003 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Igaratá - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 02/07/2004 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 03/04/2009

Processo FUSSESP nº 1099/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Rubiácea - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/12/2005 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 03/04/2009

Processo FUSSESP nº 775/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ipaussu - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 07/04/2009

Processo FUSSESP nº 923/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Manduri - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 24/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 129/131 do Processo FUSSESP nº 923/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 06/04/2009

Processo FUSSESP nº 1235/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Viradouro - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/12/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 204 e 211 do Processo FUSSESP nº 1235/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 07/04/2009

Processo SPdoc nº 17769/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guararapes - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18/06/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até 10 de junho de 2009, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 141, dos autos do Processo FUSSESP nº 386/2008, integra o presente instrumento para todos os fins. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 27/03/2009

Processo SPdoc nº 16573/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São José do Rio Preto - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 02/07/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até 25 de junho de 2009, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 124, dos autos do Processo FUSSESP nº 604/2008, integra o presente instrumento para todos os fins. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 26/03/2009

Processo FUSSESP nº 807/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itobi - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25/05/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 117, 119 e 120 do Processo FUSSESP nº 807/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 07/04/2009

Processo FUSSESP nº 1218/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ubarana - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 21/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 07/04/2009

### CASA MILITAR

#### Resolução CMII-10-610 - Cedec, 1º-4-2009

*Dispõe sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo as personalidades que especifica*

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Considerando o disposto no Dec. 26.856-87 que instituiu a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, com dispositivos alterados pelo Dec. 28.117-88 e Dec. 45.653-2001, e

Considerando o disposto no Despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10 de março de 2005, que delegou competência ao Secretário Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha de Defesa Civil por meio de Resolução, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo aos indicados:

I - Carlos Alberto Vogt;

II - Desembargador Armando Sérgio Prado de Toledo;

III - General de Exército Antonio Gabriel Esper;

IV - Herculano Castilho Passos Junior;

V - Humberto Rodrigues da Silva;

VI - Vice Almirante Terenilton Souza Santos;

VII - Major Brigadeiro do Ar José Roberto Scheer;

VIII - Dagmar Osvaldo Cupaiolo;

IX - 2º Ten PM Lucas Gonzaga Faria Santos;

X - 3º Sgt PM Wilson Chaves Brandão;

XI - Cb PM Raimundo de Abreu;

XII - Sd PM Cristiano Carlos Prado;

XIII - Sd PM Fernando Mota Marques;

XIV - Sd PM Andre Valencio;

XV - Sd PM Rogério da Silva;

XVI - Sd PM Belmir dias Bittencourt;

XVII - Sd PM Vitor Alex Sandro dos Santos;

XVIII - Sd PM Tiago da Silva Severino.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Economia e Planejamento

#### AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

##### Termo de Aditamento

Contrato AGEM Nº 0006/2008 - Processo AGEM Nº 0094/2008 - Primeiro Termo de aditamento e retificação ao Contrato nº 006/2008, cujo objeto é o acréscimo ao valor do contrato a quantia de R\$ 9.646,00 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais), por decorrência da inclusão do Auxílio Transporte aos estagiários contratados através da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP a partir do mês de março de 2009. (Nº 01, 7-4-2009)

#### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

#### CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### Portaria - FPFL - 12, de 1-4-2009

*Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados e define Administradores do Sistema*

O Presidente da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas em Administração Municipal - Cepam, considerando os termos do Decreto nº 53.455, de 19/9/2008, que regulamenta a Lei estadual nº 12.799, de 11/1/2008; e

considerando o disposto na Portaria CAF/G-36, de 3/10/2008, que trata sobre as normas operacionais do Cadin Estadual - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais, resolve:

Art. 1º de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 3º, da Lei estadual nº 12.799, de 11/1/2008, fica delegada competência ao Superintendente Administrativo e Financeiro, Sergio Meirelles Carvalho, RG 23.206.943-8, CPF 162.557.118-62, para o exercício das atribuições previstas ao Administrador Setorial do Departamento de Operação do Sistema Cadin Estadual, de que cuida o art. 6º, da Portaria CAF/G-36/2008.

Art. 2º de conformidade com o § 1º, do art. 7º, da Portaria CAF/G-36, de 3/10/2008, ficam indicados como Operador Setorial Nível I, os seguintes empregados:

I - Joaquim Pereira Neto, RG 6.806.536, CPF 636.182.908-10, lotado na SAF/GF;

II - Vicente de Paula Leme Curti, RG 6.653.830, CPF 648.365.688-20, lotado na SAF.

Art. 3º de conformidade com o § 1º, do art. 7º, da Portaria CAF/G-36, de 3/10/2008, ficam indicados como Operador Setorial Nível II, os seguintes empregados:

I - Arli de Souza, RG 14.262.432, CPF 126.776.018-42, lotada na SAF/GA;

II - Sílvia Pacheco de Mello Gonçalves, RG 5.452.619, CPF 843.953.708-53, lotada na SAF/GA;

III - Tânia de Cilda Alcântara Franca, RG 15.775.400-5, CPF 073.599.588-57, lotada na SAF/GF;

IV - Wladimir Vellenich, RG 7.737.521, CPF 011.000.478-75, lotado na SAF/GF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.